



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.398, DE 19 DE MARÇO DE 2.008

Dispõe sobre a criação do cargo de Professor de Espanhol.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Anexo I da Lei municipal n.º 1.327/06, o cargo de Professor de Espanhol, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2.º - Fica criado no Anexo II do citado diploma legal, os requisitos para o exercício do cargo, que são os seguintes: nível superior – licenciatura em espanhol.

Art. 3.º - O salário mensal será de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

Art. 4.º - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas pela Lei Orçamentária em vigor, podendo haver suplementação, caso seja necessário, nos termos das disposições da Lei federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de março de 2.008


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA